



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.000467/2024-10**

Interessado: **RUSLAN SHKOLNYK**

1. Trata-se de Recurso Administrativo apresentado por RUSLAN SHKOLNYK, em face de autuação decorrente de suposto excesso de prazo de estada no território nacional, nos termos do art. 109, inciso II, da Lei nº 13.445/2017.
2. Consta dos registros administrativos que o interessado ingressou no Brasil em 02/06/2023, na condição de tripulante marítimo, com prazo de estada de 90 dias, tendo sido registrada saída em 03/11/2023, o que resultou, formalmente, em excesso de estada de 64 (sessenta e quatro) dias.
3. Em sua manifestação, o interessado alega que, durante o período considerado como excesso, não permaneceu em território nacional, por estar embarcado em navio que realizou viagens internacionais, apresentando documentação comprobatória de sua atividade como tripulante marítimo.
4. A análise dos autos evidencia que a situação possui peculiaridades inerentes à atividade profissional do interessado, cuja rotina envolve deslocamentos internacionais contínuos, sem que haja, necessariamente, registro migratório formal de saída a cada escala portuária.
5. Ademais, os documentos apresentados indicam que o interessado esteve efetivamente embarcado durante o período apontado como irregular, o que afasta a caracterização de permanência física no território nacional, elemento essencial para a configuração da infração administrativa em questão.
6. Assim, à luz dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e finalidade da sanção administrativa, conclui-se que a penalidade aplicada não se mostra adequada ao caso concreto.
7. Diante do exposto, DEFIRO o recurso administrativo para CANCELAR a multa aplicada. Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

ANDRÉA CABALLERO CORRÊA
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA CABALLERO CORREA**, Agente de Polícia Federal, em 19/05/2026, às 19:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=146165581&crc=9B6AD9AE.
Código verificador: **146165581** e Código CRC: **9B6AD9AE**.